



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3842/2014

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 3759/2014,
DE 16 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 3759/2014, de 16 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 144.879,64 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0005.2.287.000 Piso Variável de Média Complexidade - PCD
3.3 50.43.00 Subvenções Sociais – FR 2.....R\$ 144.879,64"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2014.

Guarapari - ES, 13 de novembro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

